

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo

Folhas 02
Proc. 283105

Projeto de Lei n.º 006/2005

“Altera a Lei Municipal n.º 135, de 30 de junho de 1995, e dá outras providências”

Artigo 1.º - Fica criado um inciso, que será o quarto, junto ao artigo 10 da Lei Municipal n.º 135/95, que terá a seguinte redação:

“ **Art. 10** -

...

IV – possuírem carrinhos de acordo com as bases e especificações definidas em decreto, quando assim estipulado.

Parágrafo Único – No caso de comércio de lanches, porções e espetos que devem ser manipulados com a utilização de chapas quentes deverá o carrinho possuir chaminé para escoar os odores oriundos da manipulação.”

Artigo 2.º - Fica autorizada o comércio de lanches, porções e espetos fritos ou assados na hora, desde que o ambulante possua equipamento em ordem definido por decreto.

Parágrafo Único – O comércio previsto no caput poderá ser feito em carrinho devidamente adaptado para tal fim, podendo o produto ser feito em chapa a gás, eletricidade ou carvão, observando-se as garantias de segurança e higiene pertinentes.

Artigo 3.º - A Diretoria de Abastecimento poderá autorizar o funcionamento de ambulantes em horário superior ao previsto na legislação, somente em época de temporada ou para festividades ou eventos específicos, mediante pedido formal do interessado.

Artigo 4.º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei por decreto no prazo de 60 (sessenta) dias.

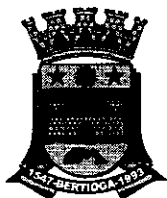
Artigo 5.º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de março de 2005.

Ver. Joselito Alves de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 14126
Data 15/03/05
Hora 18:00
Assinatura [assinatura]



JUSTIFICATIVA

Apresento o projeto para viabilizar o comércio ambulante de lanches, porções e espetos, cabendo ao Poder Executivo mediante decreto normatizar as questões afetas à higiene de tal produto.

A proposta também altera o horário de funcionamento do comércio ambulante na praia.

Pelo presente apresento a proposta.

Vereador **Joselito Alves de Oliveira**